ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/03/2023

----------Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, realizou-se uma reunião ordinária da Câmara Municipal de Vila Verde, no edifício dos Paços do Concelho, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes, e com a presença dos Senhores Vereadores, Manuel de Oliveira Lopes, Michele Alves, Patrício José Correia Pinto Araújo, Adriano Almeida Ramos, António Esquível Gonçalves Gomes e Fernando José Dantas da Silva.----------

----------Secretariou a Assistente Técnica, em regime de substituição, Olinda de Macedo Lopes, na ausência da Chefe da Divisão da Qualidade, Atendimento e Fiscalização, Filipa Dantas Vilela.----------

----------Verificada a presença do número legal de Vereadores, pela Senhora Presidente da Câmara, foi declarada aberta a reunião eram nove horas e trinta minutos.----------

----------**BALANCETE:** Presente, para conhecimento da Excelentíssima Câmara, o resumo diário da Tesouraria relativo ao dia dezassete do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, que acusava um saldo pecuniário de quinze milhões setecentos e vinte mil trezentos e quarenta e seis euros e trinta cêntimos, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas dez e onze da minuta da presente ata.----------

----------**EXPEDIENTE:** O que segue, acompanhado de todos os processos para verificação da Excelentíssima Edilidade.----------

----------Presente, para aprovação da Excelentíssima Câmara Municipal, a ata da reunião ordinária de seis de março de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas doze a dezassete da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de seis de março de dois mil e vinte e três.**----------

----------**ANTES DA ORDEM DO DIA:**----------

----------**O Senhor Vereador do Partido Chega, Fernando Silva, apresentou a seguinte questão:**----------

----------"Circulou nas redes sociais uma publicação sobre a Rua do Castelo em Barbudo, entre a Igreja e a Estrada Municipal quinhentos e sessenta e seis-dois, passei por lá e vi que de facto a estrada está toda esburacada devido às obras que há muito deram início e aos fortes aguaceiros que se fez sentir nos últimos meses. Essa situação está a ser resolvida Senhora Presidente?----------

----------A Senhora Presidente da Câmara imediatamente informou: A situação resultou de uma intervenção ao nível da instalação de infraestruturas de águas pluviais por parte da Junta de Freguesia de Vila Verde e Barbudo que precisou de ser consolidada com os materiais adequados. Neste momento a equipa do Município está a terminar a reposição da vala tal como estava programada.----------

----------**O Senhor Vereador do Chega Fernando Silva, apresentou ainda outra questão:**----------

----------"A trepidação das máquinas da Câmara Municipal que se fizeram sentir em dois mil e vinte e as condições climatéricas que se fizeram sentir nos finais de dezembro de dois mil e vinte e dois, provocaram a derrocada do muro de uma Senhora em Barbudo, e tal situação provocou o impedimento de acesso a duas habitações circundantes, uma vez que as pedras do muro caíram para a via pública. O Senhor Presidente da União de Freguesias de Vila Verde e Barbudo, José Faria, depois de ter recebido um aviso/queixa, falou com a Dona, de oitenta e dois anos e a viver sozinha, para que levantasse o muro e desobstruísse a via publica o mais rapidamente possível. A Junta de Freguesia ajudou a arrumar as pedras para que os vizinhos pudessem passar, mas a Senhora como estava a ser pressionada, passado poucos dias mandou reconstruir o muro. Depois do trabalho

efetuado, a Câmara entendeu que devia passar uma multa à Senhora por não ter pedido uma licença... Dito isto, Senhora Presidente, apelo ao bom senso deste executivo, porque esta Senhora ou levantava o muro ou estava à espera da licença durante alguns meses. Por isso, no meu entender, essa Senhora não deve ser penalizada depois de ter feito o que lhe pediram, uma Senhora colaboradora e prestável. É ela que com essa idade limpa as bermas circundantes à sua propriedade, não espera que seja a Junta a fazê-lo como podem ver nesta foto".----------

----------A Senhora Vereadora do Ordenamento do Território e Modernização Administrativa, prestou o seguinte esclarecimento: De acordo com o Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove de dezasseis de dezembro, na sua redação atual e Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, uma obra de reconstrução de muro confinante com a via pública carece de licenciamento, uma vez que poderá haver interesse público no alargamento ou retificação da largura da via pública. No caso em concreto a informação do inicio de trabalhados deu entrada em catorze de fevereiro de dois mil e vinte e três para reconstrução de muro de vedação. Em vinte de março de dois mil e vinte e três, após notificação nesse sentido, foram apresentados novos elementos ausentes no primeiro requerimento. Na memória descritiva e justificativa, a requerente refere a derrocada do muro devido às más condições climatéricas, que provocou o impedimento de acesso às habitações vizinhas. Em quinze de março de dois mil e vinte e três deu entrada uma exposição por parte da requerente que se encontra em tramitação. Quanto à exposição agora em tramitação será analisada novamente a situação em apreço e avaliado o possível enquadramento legal numa obra isenta de controlo prévio. Conforme se pode verificar através da tramitação do processo no programa informático e ao contrário do que é referido pelo Senhor Vereador do CHEGA, até à data não foi instaurado qualquer processo de contraordenação, não foi passada nenhuma "multa". Mais se acrescenta que à requerente, bastava retirar as pedras que impediam a circulação do caminho público e aguardar pela informação do Município, recorrendo a um registo de via verde, procedimento existente para processos que o justifiquem, e que se aplicaria na situação em apreço, dada a sua urgência. Comunicamos ainda que toda a análise de processos é tratada com bom senso e com rigor, de acordo com os procedimentos legais e regulamentares, para que os munícipes vejam resolvidos em tempo útil e breve as várias situações apresentadas.----------

----------**ZERO UM.- CONHECIMENTOS BARRA RATIFICAÇÕES**:----------

----------**Zero um zero um.-** Para conhecimento da Excelentíssima Câmara, presente o Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito da Oposição - ano dois mil e vinte e dois, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas dezoito a vinte e três da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal toma conhecimento. Para cumprimento do disposto no artigo terceiro e do número dois do artigo décimo do Estatuto do Direito da Oposição, deve o presente relatório ser enviado ao Presidente da Assembleia Municipal e aos representantes dos partidos políticos titulares do direito de oposição na Assembleia Municipal e publicitado na página oficial da internet do Município.**----------

----------O Senhor Vereador do Chega Fernando Silva, sobre este assunto prestou a seguinte declaração: Os Vereadores da oposição tem pouco ou nenhuma relevância, ou seja, estão muito limitados aqui nesta Câmara, podíamos ter um papel mais ativo, não só em representação daqueles que em nós votaram mas em representação de todos os Vilaverdenses. A Lei permite aos Presidentes da Câmara a decisão sobre os recursos a

dar aos Vereadores da oposição. Os Vereadores da oposição em qualquer Município devem não só ter direito a um gabinete, como também devem ter assessores para assim poderem ser mais prestáveis e participativos no seio da comunidade. É ao Presidente da Câmara que a Lei atribui o dever de dar esses recursos aos eleitos sem pelouro. Quanto aos equipamentos informáticos, portáteis e tablets aqui referidos, foi apenas atribuído um tablet que no mesmo dia foi devolvido.----------

----------A Senhora Presidente da Câmara, sobre o assunto esclareceu que: "Os Senhores Vereadores fazem parte do executivo e, como tal, são sempre convidados para estarem presentes em todos os eventos promovidos pelo Município. Foi atribuído um Gabinete devidamente equipado para que os Senhores Vereadores ali possam receber os munícipes e tratar de todos os assuntos relativos à suas funções como Vereadores da oposição. Confirmo que no início do mandato foram distribuídos tablets por todos os Vereadores e que no caso dos Senhores Vereadores Esquível Gomes e Fernando Silva os mesmos foram devolvidos por não reconhecer grande utilidade. Acrescento ainda, que sempre foram fornecidas todas as informações e disponibilizados todos os documentos/elementos para o exercício das suas funções. Posto isto, considero que o direito da oposição está devidamente cumprido e respeitado.----------

----------**ZERO DOIS.- DIVERSOS:**----------

----------**Zero dois zero um.-** Para apreciação e decisão da Excelentíssima Câmara, presente uma informação prestada pelos Serviços Jurídicos, deste Município, relacionada com o recurso administrativo especial, referente ao processo número dois mil e vinte e dois/OPE-EFCL/três-I/oito mil duzentos e quarenta e dois/dois mil e vinte e três, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas vinte e quatro a trinta da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por maioria, indeferir o recurso apresentado, no âmbito do processo número dois mil e vinte e dois/OPE-EFCL/três-I/oito mil duzentos e quarenta e dois/dois mil e vinte e três, tendo em consideração as razões de facto e de direito constantes da informação aqui submetida prestada pela Divisão Jurídica.**----------

----------**O Senhor Vereador Manuel Lopes, não participa na votação por se tratar de um recurso hierárquico duma decisão por ele proferida.**----------

----------**O Senhor Vereador do Partido Chega, Fernando Silva, abstém-se e profere a seguinte declaração de voto: Embora não concorde com a construção dessa esplanada temos de ter em conta que existem muitas outras na mesma situação, mesmo as que já estão legais.**----------

----------**O Senhor Vereador do Partido Socialista, Esquível Gomes, também se abstém neste assunto.**----------

----------A Senhora Presidente sobre o assunto esclarece o seguinte: Relativamente a este assunto informamos que todas as esplanadas instaladas em áreas de estacionamento concessionado e ocupando os respetivos lugares de estacionamento foram notificadas para a sua retirada por não ser possível a sua instalação ao abrigo da alínea i) do artigo segundo relativo às proibições do "Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada de Vila Verde no âmbito da constituição do direito de superfície para a concessão construção e exploração dos espaços públicos de estacionamento subterrâneo de viaturas e da concessão de exploração de lugares de estacionamento pagos na via pública em Vila Verde", que, estabelece de forma taxativa, a proibição da: **"utilização dos espaços para outros fins que não o estacionamento".** Acresce ainda, que em devido tempo, quer a Câmara Municipal, quer a empresa concessionária, notificaram os proprietários destas esplanadas para procederem à sua retirada. Porém, de forma

desrespeitosa e sistemática, têm persistido na sua manutenção, pelo que não resta à Câmara outra atitude que não seja a manutenção do indeferimento da ocupação de espaço público e, consequentemente, determinar a retirada das respetivas estruturas.-----
----------**Zero dois zero dois.-** Para deliberação da Excelentíssima Câmara, presente o processo zero um barra dois mil e vinte e três barra cento e trinta, para a concessão da isenção total de taxas, devidas no licenciamento das obras de construção, ao abrigo do disposto no artigo décimo do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Fiscais à Habitação e à Reabilitação Urbana em Vila Verde, nos termos e condições da informação do Serviço de Apreciação Liminar e do parecer do Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação datados de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três., cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trinta e um a trinta e quatro da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade conceder a isenção total de taxas, devidas no licenciamento das obras de construção, referente ao processo zero um barra dois mil e vinte e três barra cento e trinta, ao abrigo do disposto no artigo décimo do Regulamento Municipal para a Concessão de Benefícios Fiscais à Habitação e à Reabilitação Urbana em Vila Verde, nos termos e condições da informação do Serviço de Apreciação Liminar e do parecer do Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação datados de vinte e três de fevereiro de dois mil e vinte e três.**----------
----------**Zero dois zero três.-** Para deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, presente o processo administrativo número zero três barra dois mil e vinte e três barra cento e dez, referente a um pedido de parecer para emissão de certidão de compropriedade em prédios rústicos, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro número um, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, tendo em consideração o teor da informação técnica datada de quatro de dezembro de dois mil e vinte e o parecer do Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação de nove de março de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas trinta e cinco a trinta e nove da minta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de compropriedade em prédios rústicos, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro, número um, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na redação atual, tendo em consideração o teor da informação técnica datada de quatro de dezembro de dois mil e vinte e o parecer do Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação de nove de março de dois mil e vinte e três, referente ao processo zero três barra dois mil e vinte e três barra cento e dez.**----------
----------**Zero dois zero quatro.-** Para deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, presente o processo administrativo número zero três barra dois mil e vinte e três barra cento e catorze, referente a um pedido de parecer para emissão de certidão de compropriedade em prédios rústicos, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro número um, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, tendo em consideração o teor da informação técnica datada de quatro de dezembro de dois mil e vinte do Serviço de Apreciação Técnica e o parecer do Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação de nove de março de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta a quarenta e quatro da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de compropriedade em prédios rústicos, ao abrigo do artigo cinquenta e**

quatro, número um, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na redação atual, tendo em consideração o teor da informação técnica datada de quatro de dezembro de dois mil e vinte e o parecer do Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação de nove de março de dois mil e vinte e três, referente ao processo número zero três barra dois mil e vinte e três barra cento e catorze.-----
----------**Zero dois zero cinco.-** Para deliberação da Excelentíssima Câmara Municipal, presente o processo administrativo número zero três barra dois mil e vinte e três barra cento e nove, referente a um pedido de parecer para emissão de certidão de compropriedade em prédios rústicos, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro número um, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei número setenta barra dois mil e quinze, de dezasseis de julho, tendo em consideração o teor da informação técnica datada de quatro de dezembro de dois mil e vinte e o parecer do Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação de nove de março de dois mil e vinte e três, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas quarenta e cinco a quarenta e nove da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, aprovar a emissão de certidão de compropriedade em prédios rústicos, ao abrigo do artigo cinquenta e quatro, número um, da Lei número noventa e um barra noventa e cinco, de dois de setembro, na redação atual, tendo em consideração o teor da informação técnica datada de quatro de dezembro de dois mil e vinte e o parecer do Chefe da Divisão de Urbanização e Edificação de nove de março de dois mil e vinte e três, referente ao processo número zero três barra dois mil e vinte e três barra cento e nove.**----------
----------**Zero dois zero seis.-** Para aprovação da Excelentíssima Câmara, presente uma informação subscrita pelos membros que compõem o Júri constituído para apreciação das Candidaturas referente à atribuição de Bolsas de Estudo a alunos do Ensino Superior residentes no Concelho de Vila Verde, para o ano letivo dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas cinquenta a sessenta e dois da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, atribuir as Bolsas de Estudo aos alunos do Ensino Superior, para o ano letivo dois mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e três nos termos propostos pelo respetivo Júri.**----------
----------**Zero dois zero sete.-** Presente uma informação, prestada pelos Serviços Jurídicos deste Município, relativa à doação de terreno à Junta de Freguesia da Lage, para construção de Parque de Lazer, naquela Freguesia, cuja fotocópia se encontra inserta a folhas sessenta e três e sessenta e quatro da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por unanimidade, doar à Junta de Freguesia da Lage os prédios rústicos identificados na informação referida, prestada pela Divisão Jurídica em quinze de março de dois mil e vinte e três e posteriormente submeter à Assembleia Municipal para ratificação.**----------
----------**Zero dois zero oito.-** Presente uma informação, prestada pelo Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, relacionada com o pedido de Parecer sobre o processo de Licenciamento de nova pedreira, na Freguesia de Lanhas, cuja fotocópia se encontra inserta de folhas sessenta e cinco a sessenta e oito da minuta da presente ata. **DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal delibera, por maioria, concordar com o parecer técnico do Senhor Engenheiro Bezerra, Chefe da Divisão de Ordenamento do Território, remetendo-se o mesmo à Direção Geral de Energia e Geologia para que**

as condicionantes nele expressas sejam tidas em conta no processo de licenciamento.----------

----------**O Senhor Vereador do Partido Socialista, Esquível Gomes, vota contra, neste assunto, pelas dúvidas apresentadas pelos Técnicos do Município e por não concordar com o prazo da concessão.**----------

----------**O Senhor Vereador do Chega Fernando Silva abstêm-se neste assunto.**--------

----------Procedeu-se à leitura da minuta da reunião do Executivo, a qual foi aprovada por todos os elementos presentes na reunião.----------

----------E nada mais havendo a tratar, pela Senhora Presidente foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e cinquenta e cinco minutos, da qual para constar e devidos efeitos foi lavrada a presente ata que vai ser devidamente assinada, consignando-se que todas as deliberações dela constante foram aprovadas em minuta no final da reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, para surtir efeitos imediatos.----------

----------E eu, Olinda de Macedo Lopes, Assistente Técnica, em regime de substituição, a redigi, subscrevi e assino.----------

A Presidente da Câmara, Júlia Rodrigues Fernandes

A Secretária OLINDA MACEDO LOPES